

Certifico que entre Maria Margarida Nobre Paulo Rodrigues e marido Néilson José Fernandes da Silva, residentes na Estrada de Atrozela, 211-A, Alcabideche, Cascais, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguintes contratos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Centro Hípico de São João das Lampas, L.^{da}

2 — A sua sede é no Caminho dos Moleiro, na Aldeia Galega, freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra.

3 — A gerência pode deslocar a sede da sociedade dentro do concelho de Sintra ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: a promoção do exercício de equitação, designadamente funcionamento de escola de equitação; aluguer de espaços e manutenção de cavalos de terceiros e próprios, realização de todos os trabalhos de ensino de cavalos e comercialização de forragens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de duzentos mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Margarida Nobre Rodrigues e Néilson José Fernandes da Silva.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes que terão ou não remuneração conforme vier a ser deliberado.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

2 de Junho de 1995. — A Primeira-Ajudante, *Maria Almira Trindade Coelho Sobral*.
3000221789

VILA FRANCA DE XIRA

VIRGÍLIO & AFONSO — COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 03339/950502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/950502.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

No dia 15 de Dezembro de 1994, no 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, perante mim, Francisco António dos Santos, ajudante principal do referido Cartório, em exercício por vacatura do lugar de notário compareceram:

1.º Virgílio Veloso Anágua, solteiro, maior, natural da freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, onde habitualmente mora na Praceta de Cevadeira, lote 23, 3.º-E, contribuinte fiscal n.º 152874038, portador do bilhete de identidade n.º 5550187, de 25 de Outubro de 1994.

2.º Maria da Conceição Fernandes Afonso, contribuinte fiscal n.º 152867597, natural da freguesia de Venda Nova, concelho de Montalegre, residente na Rua de São João, lote 7, 4.º, direito, em Castanheira do Ribatejo, citado, casada no regime da comunhão geral com Manuel Delgado Fernandes, portadora do bilhete de identidade n.º 3485874, de 1 de Julho de 1985.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos bilhete de identidade pelo CICC de Lisboa.

E disseram:

Que constituem uma sociedade comercial por quotas, cujo contrato será registo pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Virgílio & Afonso — Comércio a Retalho de Produtos para o Lar, L.^{da}

2.º

A sede é na Praceta de Florbela Espanca, 9, Bom Retiro, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.

3.º

O objecto social é o comércio a retalho de produtos para o lar.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas de duzentos mil escudos, uma de cada um dos sócios Virgílio Veloso Anágua e Maria da Conceição Fernandes Afonso.

5.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão outorgar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação compete aos sócios desde já nomeados gerentes e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos, inclusive na compra e venda de veículos automóveis para e de uso da sociedade, são necessários as assinaturas de dois gerentes.

7.º

A cessão de quotas a estranhos a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, ficam com direito de preferência, para o que o negócio lhes deverá ser comunicado por carta registada, indicando o interessado, preço e condições pretendidas.

§ único. O direito referido no corpo do artigo deverá ser usado no prazo de 20 dias a contar da data do registo da carta.

8.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A sociedade assume as despesas com a sua constituição, registo, publicações e as demais para início de actividade, pelo que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital cujo depósito foi efectuado em nome da sociedade na instituição bancária a seguir referida.

Está conforme o original.

26 de Junho de 1995. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*.
3000221792

PORTALEGRE**ALTER DO CHÃO****AUTO MENDES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alter do Chão. Matrícula n.º 49; identificação de pessoa colectiva n.º 503284378; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/131094.

Certifico que entre João Mendes Esteves Dias e Maria Natércia de Matos Oliveira, casados entre si na comunhão de adquiridos, Rua da Estrela, 4, Falagueira, São Matias, Nisa, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Mendes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Estrada de Fronteira, 56, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de Oficina auto de mecânica, bate chapas, pinturas, serviço de reboques e compra e venda de automóveis (novos e usados).

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000\$, cada uma de cada uma dos sócios, capital este já depositado em instituição de crédito.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios, sempre que, por unanimidade o deliberem em assembleia geral e até cinco vezes o capital social.

5.º

A gerência da sociedade, com remuneração, cujo montante será deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já designados gerentes, bastando a assinatura de um dos gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º

Os gerentes não podem vincular a sociedade em actos estranhos à sua actividade, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros de idêntica natureza.

7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte é livre entre os sócios, porém a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, tendo qualquer dos sócios direito de preferência.

8.º

Fica desde já autorizada a gerência a levantar o capital depositado, a fim de o mesmo ser utilizado na aquisição e pagamento do equipamento necessário à realização do objecto social, ficando de conta da sociedade as despesas derivadas da sua constituição e registo.

Conferida, está conforme.

5 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Genoveva Almeida Pires Barreto Lourenço*. 3000221717

PORTO

FELGUEIRAS

FRANCO — FÁBRICA DE CALÇADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 1259/941020; inscrição E-1; número e data da apresentação: 07/201094.

Certifico que entre Manuel da Silva Teixeira, casado com Maria Celeste Pinto Teles, residente em Fronteira, Varziela, Felgueiras, e a referida Maria Celeste Pinto Teles foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de FRANCO — Fábrica de Calçado, L.^{da}, com sede no lugar de Fronteira, freguesia de Varziela, concelho de Felgueiras.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na fabricação de calçado, importação e exportação de calçado e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada, uma de cada um dos sócios, Manuel da Silva Teixeira e Maria Celeste Pinto Teles.

ARTIGO 4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade quando feita a estranhos.

ARTIGO 5.º

A Amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição, insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora da quota é de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de viaturas automóveis.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 20 dias.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 1994. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*. 3000221731

PAÇOS DE FERREIRA

AUTOMÓVEIS — VALE DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 00989/950706; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/950706.

Certifico que entre Ângelo Rodrigo Gomes Pereira, divorciado, e Carla Alexandra de Sousa Pereira, solteira, maior, residentes na Rua de D. José de Lencastre, 93, 1.º, direito, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Automóveis — Vale de Sousa, L.^{da}

2.º

1 — A sua sede é na Rua de D. José de Lencastre, 93, 1.º, da freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de veículos automóveis.

4.º

O capital social é de oitocentos mil escudos, dividido em duas quotas, sendo uma de setecentos mil escudos pertencente ao sócio Ângelo Rodrigo Gomes Pereira e outra de cem mil escudos pertence à sócia Carla Alexandra de Sousa Pereira.

§ único. Cada um dos sócios já realizou 50 % do valor da sua quota devendo realizar os restantes 50 % no prazo de seis meses, a contar desta data.

5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de cinco milhões de escudos.

6.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

8.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Ângelo Rodrigo Gomes Pereira.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do indicado gerente.